



Portaria DENATRAN/SE Nº 225 DE 18/11/2015

DOU de 19/11/2015 (nº 221, Seção 1, pág 46)

Altera o Anexo IV - Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pela Portaria DENATRAN nº 276, de 24 de maio de 2012, para criar o código de infração específico para a conduta prevista no parágrafo 1º do art. 253-A do CTB.

O Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando a edição da Medida Provisória nº 699, de 10 de novembro de 2015;

Considerando o que consta do processo nº 80000.031142/2015-42,

Resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo IV - Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pela Portaria DENATRAN nº 276, de 24 de maio de 2012, para criar o código de infração específico para a conduta prevista no parágrafo 1º do art. 253-A do CTB:

Código Da Infração	Desdob.	Descrição da Infração	Amparo Legal (CTB)	Infrator	Gravidade	Órgão Competente
760-9	1	Aplica-se multa agrav cem vezes aos organizadores da conduta art. 253-A	§ 1º do Art. 253-A	Condutor	7 - Gravíssima	Municipal/Rodov

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI